

DIVULGAÇÃO DE DECISÃO POR EXTRATO

(n.º 1 do artigo 26.º do Regime Processual Aplicável aos Crimes Especiais e às Contraordenações do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões - RPES, aprovado pelo artigo 3.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro)

Processo de Contraordenação n.º PRO/271/2021/DJU

1. Arguido(s) condenado(s) pela prática de contraordenação(ões): TPIF Douro Bidco S.À.R.L., sociedade gestora de participações no setor dos seguros, inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o n.º 6068.
2. Infração(ões): incumprimento do dever de envio à ASF, nos prazos fixados, da documentação determinada por lei ou por regulamentação, o que consubstancia a prática da contraordenação simples, prevista e punida pela alínea h) do artigo 369.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora (RJASR), aprovado pela alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro.
3. Data da prática dos factos: 2021.
4. Síntese da decisão condenatória proferida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em reunião do Conselho de Administração de 11 de novembro de 2025: decide-se, no exercício da competência conferida pelas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 16.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, aplicar à TPIF Douro Bidco S.À.R.L uma coima reduzida, em processo sumaríssimo, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), pela prática, na forma dolosa, de uma contraordenação, prevista e punida pela alínea h) do artigo 369.º do RJASR.
5. Estado do processo: a decisão transitou em julgado.

A decisão foi proferida em processo sumaríssimo, tendo sido aceite pela arguida, pelo que se tornou definitiva.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do RPES, as informações agora divulgadas mantêm-se disponíveis no sítio da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões na Internet pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do momento em que a decisão condenatória se torne definitiva ou transite em julgado, não podendo ser indexadas a motores de busca.